



**COMPROMISSO DE LOCAÇÃO SOB DEMANDA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ARDOTI TRANSPORTES LTDA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **ARDOTI TRANSPORTES LTDA**, com sede à Rua Francisco Nunes, nº 66 – Bairro Jacaré, na cidade de Cabreúva/SP – CEP.: 13318-142, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 41.883.575/0001-87, representada neste ato, pelo seu Proprietário, senhor **JEAN CARLOS SANTI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente compromisso para **REGISTRO DE PREÇOS** constantes no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**- Processo Administrativo nº **1021/2025** – **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **1021/2025** - **SAAE**, obriga-se a locar para o **SAAE**, sob demanda de caminhões e máquinas pesadas, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	600	Diária Mês	Escavadeira Hidráulica Braço longo, com as seguintes características: - Potência mínima entre 145 a 175 HP; - Peso operacional mínimo 20.000 kg; - Deslocamento sobre esteiras; - Largura da esteira entre 60 e 800 mm; - Profundidade mínima de escavação 11,00 m; - Raio mínimo de escavação 15,30 m; - Cabine fechada e climatizada; - Com operador; - Com combustível. <b>- Quantidade de equipamentos - 02</b>	R\$ 2.900,00	R\$ 1.740.000,00
02	300	Diária Mês	Trator esteira, com as seguintes características: - Modelo D4E ou equivalente ou superior; - Potência mínima de 130 CV; - Peso Operacional mínimo de 12.000 Kg; - Com operador; - Com combustível <b>- Quantidade de equipamentos - 01</b>	R\$ 2.700,00	R\$ 810.000,00
03	600	Diária Mês	Escavadeira hidráulica anfíbia, com as seguintes características: - Peso operacional mínimo 28.000 kg; - Potência mínima - Cabine fechada e climatizada; - Deslocamento sobre esteiras; - Motor diesel em torno de 150 HP; - Alcance para retirada do material mínimo de 12,00 m; - Com braço e lança Long Reach; - Com operador; - Com combustível. <b>- Quantidade de equipamentos - 02</b>	R\$ 7.580,00	R\$ 4.548.000,00



LOTE 03					
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	Diária Mês	Caminhão equipado com guindaste hidráulico de 30 Toneladas, com as seguintes características: - Potência Mínima de 200 kW; - Capacidade mínima de elevação de 30 toneladas; - Altura de Elevação 39 metros; - Com motorista e operador; - Com combustível. - Quantidade de equipamentos - 01	R\$ 6.575,73	R\$65.757,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.163.757,33</b>

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **DETENTORA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

1.4. As quantidades indicadas no subitem 1.2 da Cláusula Primeira representam a estimativa de consumo para **12 (doze) meses**, por tratar-se de registro de preços, não há obrigação de aquisição total pelo **SAAE**.

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **SEGUNDA – DA ADESÃO E REMANEJAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**.

2.1.1. Em decorrência do item supra, não se aplica a possibilidade e remanejamento de quantitativos entre qualquer órgão da Administração Pública.



**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

**TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **DETENTORA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, conforme Termo de Referência, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **SAAE** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 e se obrigar nos limites dela;

**3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o



registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

**3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.6.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes.

**3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 38/2025**, poderá:

**3.9.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**3.9.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**3.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de procedimento específico para obtenção do objeto pretendido, desde que devidamente justificado.



**QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO  
OBJETO.**

**4.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

**4.2.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no presente instrumento.

**4.3. Fiscalização:** O SAAE designará a Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem/Departamento de Drenagem para representá-lo na qualidade de fiscalizador da ata de registro de preços, bem como do pedido de compras originado do presente compromisso. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**4.4. Representação da DETENTORA:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**4.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao SAAE imediatamente.

**QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS  
REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea



“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025** de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; observado o disposto no art. 137, § 1º, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.4.1.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o **SAAE** convocará a **DETENTORA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação anexo, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese do **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a **DETENTORA** requerer ao **SAAE** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, a **DETENTORA** encaminhará,



juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **SAAE** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **SAAE** convocará os demais fornecedores do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o **SAAE** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, conforme os ditames e regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **SAAE** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo **SAAE**, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a



penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **SAAE**, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do **SAAE**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **SAAE** poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação do processo do Pregão Eletrônico Nº 38/2025.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **SAAE**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido da **DETENTORA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

#### **OITAVA – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.**

**8.1.** Incurrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição no **Pregão Eletrônico Nº 38/2025** ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

**8.2.** Comete infração administrativa a **DETENTORA** e/ou fornecedor que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;



- certame;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o
- V. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas a **DETENTORA** e/ou ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III", "IV" e "V" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "VI", "VII", "VIII", "IX" e "X" do subitem acima, bem como nos incisos "II", "III", "IV" e "V", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



- A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “IV”, e “VI” a “X” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.
- C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- D. Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
- E. Para infrações descritas no inciso “V” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
- F. Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

**8.5.** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.6.** Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

**8.7.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

#### **NONA – RECURSO FINANCEIRO.**

**9.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.08.00.3.90.39.00.17.512.5005.2165.04.1100000.



**DÉCIMA – VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O valor da presente Ata de Registro de Preços mediante expectativa total de consumo, importa em R\$ 7.163.757,33 (sete milhões, cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

**DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO Pregão Eletrônico Nº 38/2025.**

**11.1.** O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 38/2025, seus anexos e à proposta da DETENTORA apresentada ao Processo Administrativo nº 1021/2025 - SAAE.

**11.2.** Fica a DETENTORA obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS.**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Decreto Municipal nº 29.084/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Pregão Eletrônico Nº 38/2025 e seus anexos.

**12.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



12.4. E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Jorge Francisco de Camargo - Fiscalizador

**ARDOTI TRANSPORTES LTDA**  
Jean Carlos Santi – Proprietário

**Testemunhas:**

01.   
Thais Coelho de Sá  
SAAE Sorocaba

02.   
Ana Maria Ap. Torres  
SAAE Sorocaba



**DECLARAÇÃO**

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Jean Carlos Santi

CPF: [REDACTED]

Cargo: Proprietário

Empresa: Ardoti Transportes Ltda

Telefone: (11) [REDACTED]

e-mail: ardotitransportes@hotmail.com

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**ARDOTI TRANSPORTES LTDA**  
Jean Carlos Santi - Proprietário  
RG.: [REDACTED]





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CONTRATADO:** Ardoti Transportes Ltda

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 02/SLC/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

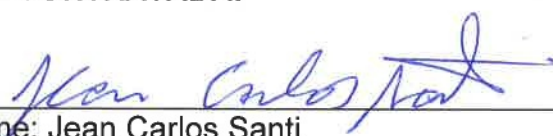
**Pelo CONTRATANTE:**

  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

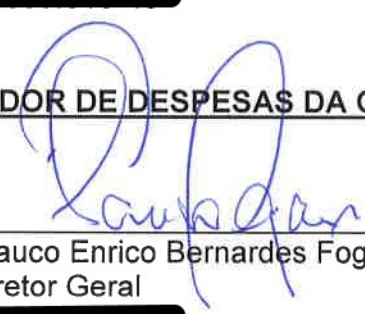
**Pela CONTRATADA:**

  
Nome: Jean Carlos Santi

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**


  
Nome: Glauco Enrico Bernardes Fogaça

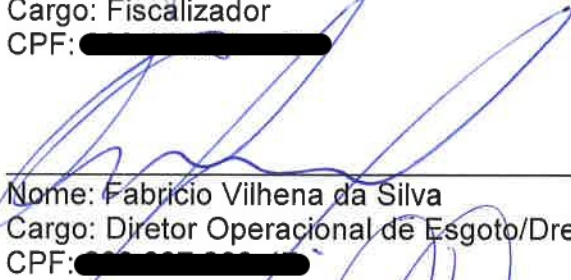
Cargo: Diretor Geral


CPF: [REDACTED]



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

  
Nome: Jorge Francisco Camargo  
Cargo: Fiscalizador  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Fabricio Vilhena da Silva  
Cargo: Diretor Operacional de Esgoto/Drenagem Interino  
CPF: [REDACTED]

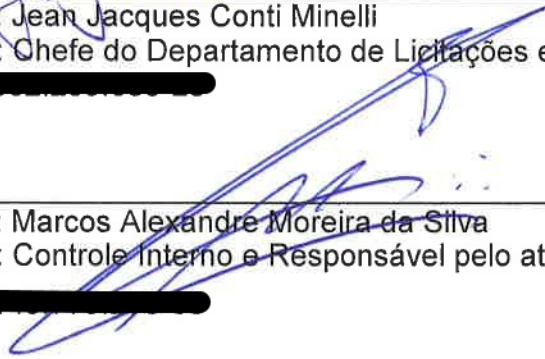
  
Nome: Kathine Martins Oliveira  
Cargo: Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística  
CPF: [REDACTED]

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

  
Nome: Dayane Miranda Gonzalez  
Cargo: Diretora Administrativa e Financeira Interina  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Jean Jacques Conti Minelli  
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras  
CPF: [REDACTED]

  
Nome: Marcos Alexandre Moreira da Silva  
Cargo: Controle Interno e Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP  
CPF: [REDACTED]



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** Ardoti Transportes Ltda

**CNPJ Nº:** 41.883.575/0001-87

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** nº 02 /SLC/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 26 / 02 / 2026

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

**VALOR (R\$):** R\$ 7.163.757,33 (sete milhões, cento e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026

**GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**  
Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br  
fogaca.glauco@gmail.com



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

- 1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecer, sob demanda, e em regime de locação Caminhões e Máquinas pesadas para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com motoristas, operadores e ajudantes devidamente capacitados e habilitados.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – FUNDAMENTAÇÃO**

- 2.1. Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:

- 2.1.1. Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- 2.1.2. Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- 2.1.3. Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- 2.1.4. Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.



- 2.1.5.** Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6.** Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da Autarquia, esta precisa ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço prestado.
- 2.1.7.** Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.
- 2.2.** Para tanto, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba não dispõem de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo em quantitativo necessário para a execução da grande demanda deste serviço.

### **3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

- 3.1.** O objeto a ser locado foi dividido em LOTES, com quantitativos e especificações conforme segue:

LOTE	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE DIÁRIAS (12 MESES)
LOTE 01	02	Escavadeira Hidráulica Braço longo, com as seguintes características: - Potência mínima entre 145 a 175 HP; - Peso operacional mínimo 20.000 kg; - Deslocamento sobre esteiras; - Largura da esteira entre 60 e 800 mm; - Profundidade mínima de escavação 11,00 m; - Raio mínimo de escavação 15,30 m; - Cabine fechada e climatizada; - Com operador; - Com combustível.	600



	01	Trator esteira, com as seguintes características: - Modelo D4E ou equivalente ou superior; - Potência mínima de 130 CV; - Peso Operacional mínimo de 12.000 Kg; - Com operador; - Com combustível	300
	02	Escavadeira hidráulica anfíbia, com as seguintes características: - Peso operacional mínimo 28.000 kg; - Potência mínima - Cabine fechada e climatizada; - Deslocamento sobre esteiras; - Motor diesel em torno de 150 HP; - Alcance para retirada do material mínimo de 12,00 m; - Com braço e lança Long Reach; - Com operador; - Com combustível.	600
<b>LOTE 02</b>	06	Caminhão basculante com as seguintes características: - Capacidade de carga mínima de 12 m3; - Eixo traseiro duplo e traçado 6 x 4; - Cabine com capacidade para 3 pessoas; - Com motorista; - Com combustível.	1.800
<b>LOTE 03</b>	01	Caminhão equipado com guindaste hidráulico de 30 Toneladas, com as seguintes características: - Potência Mínima de 200 kW; - Capacidade mínima de elevação de 30 toneladas; - Altura de Elevação 39 metros; - Com motorista e operador; - Com combustível.	10

#### 4. HORÁRIO E LOCAIS DOS SERVIÇOS.

4.1. Os equipamentos e caminhões, quando convocados, ficarão à disposição do SAAE, com horários a serem definidos pelas equipes operacionais do SAAE (fiscalização), respeitando os intervalos para refeição e intervalos entre jornadas.

4.1.1. Os caminhões e máquinas deverão ser mobilizados para o SAAE em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do SAAE, no Centro Operacional do SAAE,



localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.

- 4.1.2.** A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 4.2.** Os caminhões e equipamentos/máquinas, quando mobilizados, ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h ou das 14h às 23h, com intervalo de 01h para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário, sem custo para a Autarquia.
- 4.2.1.** Será emitido uma O.S, com o período solicitado, para cada equipamento/máquina/caminhão, sempre que necessário. As mobilizações serão de, no mínimo, 30 diárias por equipamento/máquina/caminhão, exceto para o Caminhão Guindaste (LOTE 03), que serão de no mínimo 02 diárias.
- 4.2.2.** Considerando que as diárias previstas para o mês são estimadas, a critério da Autarquia e a bem do Serviço Público, em razão do estabelecido no item 4.2, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 30% do total de diárias estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semana e feriados.
- 4.3.** As convocações estarão de acordo com a comunicação expedida pelo preposto (fiscalização) da Autarquia com a Contratada, podendo ser realizada via e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4.** A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada.
- 4.5.** Quando necessário o SAAE solicitará a mobilização dos equipamentos em mais de um local de trabalho durante as diárias previstas na solicitação realizada pela Autarquia.
- 4.6.** A critério da Autarquia e a bem do serviço público, o SAAE reserva-se ao direito de escalar caminhões e equipamentos/máquinas aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos, de acordo com as reais necessidades das áreas operacionais, a fim de evitar prejuízo público.
- 5. DO RECEBIMENTO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**



- 5.1. Os caminhões e máquinas deverão estar à disposição do SAAE em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do SAAE, no Centro Operacional do SAAE, localizado na Avenida Camilo Júlio, 255, Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba-SP.
- 5.1.1. A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.2. Os caminhões e máquinas serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico, que devem atender as características solicitadas no item 3 deste TR.
- 5.3. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-las no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição ou complementação, se houver diferença na quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 5.4. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem locado.
- 5.5. Deverão ser apresentados junto com os caminhões e máquinas os seguintes documentos:
- 5.5.1. Prova de posse dos caminhões/máquinas em conformidade com a legislação vigente.
- 5.5.2. Cópia da CNH dos motoristas e operadores com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
- 5.5.3. Comprovante de registro dos motoristas, operadores e ajudantes, nos termos da Lei.
- 5.5.4. Para os veículos e equipamentos à diesel: Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículo Movido a Diesel.
- 5.5.4.1. Os relatórios de medição de opacidade do veículo registrado na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
- 5.5.5. No ato da vistoria também serão verificados:



- 5.5.5.1. Ano de Fabricação;
- 5.5.5.2. Documento, licenciamento e seguro obrigatório;
- 5.5.5.3. Condições internas dos caminhões/máquinas e todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- 5.5.5.4. Condição da lataria.

## 6. ESTACIONAMENTO.

- 6.1. Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências do SAAE.
- 6.2. A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficará a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

## 7. MOTORISTAS, AJUDANTES E OPERADORES.

- 7.1. Os caminhões e máquinas deverão ter motoristas e operadores devidamente habilitados, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito, e treinados para executar a respectiva atribuição (Curso de Direção Defensiva, NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR12 Anexo II – Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura e operação do equipamento), de acordo com o objeto contratado.
- 7.2. Os motoristas, operadores e ajudantes deverão estar identificados com uniformes (com faixas refletivas) fornecidos pela **CONTRATADA** e portarem crachás visíveis. Os uniformes deverão estar sempre limpos e conservados.
- 7.3. No que diz respeito a Segurança do Trabalho, a **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências emanadas pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamento do SAAE – SSSOT, em especial a Instrução Técnica de Trabalho – ITT, anexo ao edital.
- 7.4. Caso os motoristas e/ou operadores e/ou ajudantes apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação do SAAE.
- 7.5. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos funcionários serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



- 7.6. A CONTRATADA deverá manter a documentação de seus funcionários junto ao SAAE sempre atualizada, com as respectivas fichas de registro de contratação e atestados de saúde ocupacional.
- 7.7. Os caminhões, quando a serviço do SAAE, não poderá transportar terceiros, sob pena de infração contratual sujeita a penalidade, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano pessoal sofrido.
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários, aparelhos telefônicos celulares, visando comunicação fácil e rápida com o fiscalizador do contrato.
- 7.9. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais vantagens legais de seus empregados.
- 7.10. A contratada deverá manter em seu quadro de colaboradores integrados junto ao SAAE, a quantidade de motoristas e ajudantes suficientes atendendo a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego pertinente a carga horária da atividade contratada.
- 8. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**
- 8.1. Os caminhões e máquinas deverão ter “Seguro de Responsabilidade Civil e Facultativo”, devendo o SAAE receber, da CONTRATADA, cópias autenticadas das apólices.
- 8.2. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos caminhões e máquinas sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que os caminhões/máquinas permanecerem parados por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.
- 9. LICENCIAMENTO.**
- 9.1. Os caminhões e máquinas deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, o qual na ocasião da apresentação deverão portar o respectivo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 9.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao SCOL – Setor de Controle Operacional e Logístico do SAAE, cópia da documentação relativa ao licenciamento (exercício atual) dos caminhões e máquinas, quando esta for



renovada, sob pena do não recebimento dos dias em que estes estiverem parados por falta de providência, além da aplicação das penalidades contratuais.

- 9.3.** A CONTRATADA designará preposto para tratar de quaisquer assuntos relativos à execução do contrato junto ao SAAE, informando o número do celular/telefone e e-mail desse preposto.

## **10. DO CONTROLE OPERACIONAL.**

**10.1.** Os motoristas e operadores deverão preencher obrigatória e diariamente, quando estiverem mobilizados para o SAAE, Boletim de Controle, em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA, em 2 vias, sob pena de não serem contados os dias em que não forem devidamente registrados.

**10.2.** Deverá ser preenchido, no mínimo:

- a. data do serviço;
- b. placa do caminhão/máquina e prefixo;
- c. identificação do motorista/operador;
- d. local, horário de início e de término do serviço e quilometragem/horímetro inicial e final;
- e. deverão constar também eventuais paradas para manutenção e ainda os horários de refeição dos funcionários.

**10.3.** Os relatórios diários deverão ser entregues após o encerramento dos trabalhos, no dia subsequente ao serviço junto ao fiscal do contrato, para conferência e assinatura.

**10.4.** No caso de substituição dos caminhões/máquinas, motoristas ou operadores a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados no item 7 deste Termo de Referência.

**10.5.** A qualquer tempo e sem qualquer prévia comunicação, o SAAE se reserva o direito de vistoriar os veículos da CONTRATADA.

**10.6.** A CONTRATADA se compromete a comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.



## **11. MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS.**

- 11.1.** Os caminhões e máquinas deverão estar sempre em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu funcionamento, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 11.2.** Ficará a critério do SAAE devolver os caminhões/máquinas, a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, com fraco desempenho devido a problemas mecânicos ou elétricos, ou outros problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.
- 11.2.1.** Quando da devolução dos caminhões/máquinas, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo e improrrogável de 24 horas, contadas da comunicação por escrito do SAAE. Os caminhões/máquinas que forem substituídos deverão atender da mesma forma, as exigências contratuais.
- 11.3.** O SAAE notificará a CONTRATADA sobre qualquer defeito nos caminhões/máquinas, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros, sendo este procedimento de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 11.4.** Os técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos caminhões e máquinas para fins de execução provisórias de consertos ou substituição de peças. Porém, os reparos definitivos devem ser feitos fora do Centro Operacional do SAAE.
- 11.5.** Os pneus com desgastes naturais ou danificados, de forma que comprometam a segurança, deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 horas quando solicitados pela fiscalização do SAAE.

## **12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS.**

- 12.1.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e máquinas, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:
- 12.1.1.** Manter a regulagem dos caminhões/máquinas, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos



programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

- 12.1.2. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desses veículos, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços dos veículos;
- 12.1.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 12.1.4. Manter os caminhões e máquinas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento e demais fatores que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação do manual de proprietário e serviços dos veículos;
- 12.1.5. Disponibilizar os caminhões/máquinas com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 12.1.6. Realizar os testes de RMO, conforme lei municipal nº 8.813 de 15 de julho de 2009.
- 12.2. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente.
- 12.3. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, sob pena de rescisão contratual;
- 12.4. Utilizar caminhões e máquinas movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 12.5. Manter os caminhões e máquinas, quando possível, envolvido indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão dos serviços), prioritariamente aqueles classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria e visando à utilização mais eficiente de combustível e a redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa;



- 12.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto a aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos caminhões e máquinas.
- 12.7. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada e segura, em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 416, de 30/09/2009;

### 13. PREÇOS.

- 13.1. O preço para a locação deverá ser em diárias.
- 13.2. Os preços para a locação serão em diárias, devendo ser considerado:
- 13.2.1. Será emitido uma Ordem de Serviço, com o período solicitado, para cada equipamento/máquina/caminhão, sempre que necessário. Para proposição de preços, deverá ser considerada a locação mínima de 30 diárias por equipamento/máquina/caminhão, exceto para o Caminhão Guindaste (LOTE 03), que serão de no mínimo 02 diárias.
- 13.2.2. Que os caminhões basculantes e equipamentos/máquinas, quando mobilizados, ficarão à disposição do SAAE, de segunda a sexta feira, das 07h às 16h ou das 14h às 23h, com intervalo de 01h para refeição, ou seja, total de 8 horas trabalhadas, com a possibilidade de 2 horas extras adicionais, quando necessário, sem custo para a Autarquia.
- 13.3. A mobilização (transporte) dos equipamentos até os locais dos serviços, posterior desmobilização e os respectivos custos ficarão por conta da contratada, devendo ser considerado:
- 13.3.1. Até 03 (três) mobilizações por semana para escavadeiras e trator esteira;
- 13.3.2. Até 02 (duas) mobilizações por mês para a anfíbia;
- 13.4. Os caminhões e equipamentos/máquinas poderão ser escalados fora do período estabelecido no item 292, inclusive para o terceiro turno, ou seja, das 22h às 07h e aos sábados, domingos e feriados, e, para formulação do preço, deverá ser considerado aproximadamente 30% do total de diárias estimadas para atendimento aos sábados, domingos, feriados e horários alternativos finais de semanas e feriados



- 13.5.** Quando não cumprida, pela CONTRATADA, a jornada mínima preestabelecida pelo item 13.2.2, será pago proporcionalmente o valor da diária dividido pela jornada mínima e multiplicado pela quantidade de horas efetivamente trabalhadas.
- 13.6.** Quando ocorrer paralisação do caminhão/equipamento por defeito, manutenção, falta de funcionário durante a jornada de trabalho, será aplicado o fator de cálculo para pagamento, conforme item 13.5.
- 13.7.** Na **Ordem de Serviço** constará a quantidade de diárias que o caminhão/equipamento / máquina será utilizado pelo SAAE Sorocaba.
- 13.8.** Na **Ordem de Serviço** constará a quantidade de caminhão/ equipamento / máquina que serão utilizados;
- 13.8.1.** O item 13.8 é aplicado apenas para os lotes em que a quantidade prevista é acima de 01 unidade.
- 13.9.** Nos preços propostos pela CONTRATADA devem estar inclusos todos os custos com fornecimento do equipamento, despesas operacionais, deslocamentos, abastecimentos de combustível, lavagem, lubrificação, troca de óleo, acerto do nível do óleo, pneus, serviços de borracharia como troca de pneus, troca e conserto de câmaras de ar, vulcanização, alinhamento, balanceamento, manutenção elétrica e mecânica, funilaria, pintura e peças de reposição utilizadas pelo fabricante do caminhão, impostos, taxas, multas, seguro, licenças, documentação, necessárias para a livre circulação do veículo, equipamentos de comunicação para cada caminhão, salários dos motoristas e ajudantes, benefícios (refeições, transportes, encargos sociais e previdenciários), IPVA (nos termos da Lei Estadual nº. 13.296/2008), assim como os tributos, diretos ou indiretos, despesas administrativas, financeiras e fiscais enfim, tudo que seja necessário para o caminhão funcionar e produzir e que recaiam sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco.

#### **14. IDENTIFICAÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS**

- 14.1.** Autorizar o SAAE a colocar nos caminhões e máquinas adesivos identificados com o logotipo da Autarquia
- 14.2.** Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões e máquinas locados, para fins particulares utilizando o adesivo "A Serviço do SAAE".

#### **15. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO.**



- 15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do SAAE o número total de dias trabalhados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 15.2. Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 15.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 – SAAE.

## 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 16.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes, similares e compatíveis em características, quantidades e prazos, equivalentes ou superiores a 50% (quarenta por cento), para o período de 12 (doze) meses (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei), conforme tabela a seguir:



LOTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DE DIÁRIAS PARA 12 MESES	TOTAL PARA COMPROVAÇÃO
LOTE 01	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica</b> , potência entre 145 a 175 HP e peso operacional mínimo 20.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
	Locação de <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 12.000 Kg, com operador.	300 (Diárias) 13.000 (Horas)	150 (Diárias) 1.500 (Horas)
	Locação de <b>Escavadeira Hidráulica anfíbia</b> , Motor diesel em torno de 150 HP, peso operacional mínimo 28.000 kg, com operador.	600 (Diárias) 6.000 (Horas)	300 (Diárias) 3.000 (Horas)
LOTE 02	Locação de <b>Caminhão Basculante 6 x 4</b> , capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , com motorista.	1.800 (Diárias) 18.000 (Horas)	900 (Diárias) 9.000 (Horas)
LOTE 03	Locação de <b>caminhão equipado com guindaste hidráulico</b> com capacidade mínima de 30 toneladas, altura de Elevação 39 metros, com motorista e operador.	10 (Diárias) 100 (Horas)	5 (Diárias) 50 (Horas)

**16.1.2.** O(s) atestado(s) que não esteja(m) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, com como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

**16.1.3.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

**16.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## **16.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**16.2.1.** Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.



### 16.3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

**16.3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**16.3.1.1.** Eficiência Energética e Emissões:

**16.3.1.1.1.** Equipamentos: Preferência por equipamentos com tecnologia de controle de emissões de gases

**16.3.1.1.2.** Combustíveis: Utilização de combustíveis menos poluentes e, quando possível, adoção de alternativas sustentáveis, como biodiesel ou eletricidade.

**16.3.1.2.** Impacto Ambiental:

**16.3.1.3.** Minimização de Impactos: O contratado deve priorizar práticas que minimizem os impactos sobre a fauna e flora local, incluindo medidas para evitar o lançamento de resíduos na água e solo.

**16.3.1.3.1.** Tecnologia e Processos: Equipamentos preferencialmente com tecnologia que reduz a emissão de partículas e poluentes e utilizar métodos que evitam a compactação excessiva do solo e o comprometam os ecossistemas aquáticos.

**16.3.1.4.** Gestão de Resíduos:

**16.3.1.4.1.** Destinação e Reciclagem: Todos os resíduos gerados durante a operação dos equipamentos devem ser geridos de acordo com as normas de resíduos sólidos, garantindo a correta destinação e, quando aplicável, a reciclagem dos materiais.

**16.3.1.5.** Responsabilidade Social:

**16.3.1.5.1.** Condições de Trabalho: Garantia de que os operadores dos equipamentos trabalham sob condições dignas e seguras, conforme as legislações trabalhistas vigentes.



**16.3.1.6. Economia Circular:**

**16.3.1.6.1. Manutenção e Durabilidade:** Priorizar fornecedores que realizem manutenção adequada e contínua dos equipamentos para aumentar sua durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, o desperdício de recursos.

**16.3.1.7. Certificações e Normas:**

**16.3.1.7.1. Certificações Ambientais:** Preferência por empresas que possuam certificações ambientais, como ISO 14001, que comprovem o compromisso com práticas sustentáveis

**16.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**16.4.1.** Os serviços NÃO PODERÃO SER SUBCONTRATADOS NO SEU TODO, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% exclusivamente para serviços de manutenções em geral preventiva e corretiva, trocas de pneus, lavagens e lubrificações, transporte em rodovias através de plataforma para máquinas, mantendo-se, porém, a responsabilidade integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.

**16.4.1.1.** Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa deste SAAE, após análise de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

**16.4.1.2.** A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

**17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**17.1.** Menor preço por lote.

**18. FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** A Fiscalização será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / Departamento de Drenagem.

**18.2.** O SAAE será representado durante a execução dos serviços por funcionários credenciados que, terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, obrigando a contratada a atender as observações da



fiscalização, sem que isso exclua ou diminua as responsabilidades legais da contratada, seja por atos próprios ou atitudes de prepostos empregados.

## **19. VIGÊNCIA.**

**19.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021.**

## **20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**20.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

## **21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1. As exigências das necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto;**

**21.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim**

**21.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato**

**21.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração**

**21.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.**

## **22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**22.1.1. Início da execução do objeto: da emissão do pedido de empenho e ordem de serviço para cada equipamento / máquina / caminhão.**



**22.1.2.** A prestação de serviço será solicitada, no mínimo, de 30 diárias para otimização do serviço e melhor logística da contratada. Exceto para o guindauto (lote 05), que será de 01 diária.

### **23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**23.1.** O critério de fornecimento é do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 29.033 de 21/03/2024, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, bem como das condições estabelecidas no edital e nos anexos integrantes.

### **24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**24.1.** Conforme valor médio dos orçamentos levantados pela Administração presente no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

### **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

### **26. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

**26.1.** A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação.

**26.2.** Apenas os motoristas e operadores devidamente integrados no SAAE Sorocaba poderão ser mobilizados para a condução dos caminhões e/ou operar os equipamentos.

**26.3.** A licitante CONTRATADA não poderá utilizar os caminhões e máquinas locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.

Sorocaba, 15 de outubro de 2025.

**Claudio Peron Junior**

**Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção**



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**Kathine Martins Oliveira**  
**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**



**JUSTIFICATIVA**

Com a demanda de serviços sob a responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, face as necessidades e o apoio às áreas operacionais do SAAE em demandas que eventualmente podem depender destes caminhões e máquinas, especialmente em ações incertas e ocasionais que superam as rotinas frequentes de manutenções e intervenções nos sistemas de esgotamento sanitário, abastecimento e água e drenagem, considerando ainda o que segue:

- I - Atender ao princípio da Eficiência Administrativa (art. 37, caput, CF) e Jurídico Legal (Decretos nº 3.555/00 e nº 5.450/2005), pautando-se na persecução do bem comum, bem como, primando pela equidade dos procedimentos administrativos direcionados a prestação de serviços para a comunidade sorocabana assistida pela Autarquia.
- II - Atender ao princípio da economicidade, objetivando garantir atendimento, com qualidade, das necessidades da coletividade local, com máxima segurança jurídica aos atos da gestão autárquica municipal, no que se refere à prestação dos serviços objeto da presente contratação, por parte de empresa terceirizada.
- III - Adotar providências administrativas tendentes a aprimorar a sistemática da prestação de serviços de apoio às áreas operacionais, quando necessários, em logradouros públicos, originados pelas intervenções dos serviços de manutenção em redes água, esgoto e drenagem.
- IV - Adotar procedimentos melhores racionalizados, direcionados a realização dos serviços objeto da presente contratação, de maneira eficiente e eficaz, com adoção de parâmetros e procedimentos que se traduzam em vantagens para a Administração Pública aliada aos anseios do público-alvo.
- V - Atender as necessidades dos serviços continuados e de natureza permanente ao encargo da Administração Pública, como instrumentos auxiliares e constituídas como apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão e função Institucional, com prestação de serviços constituídas como obrigação de fazer e de necessidades imperativas, sobretudo, visando à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em atendimento aos princípios dispostos no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VI - Para que não haja prejuízo na qualidade da prestação de serviços por parte da autarquia, esta precisa, em algumas situações, de forma pontual, ter equipamentos para cumprir sua função da forma mais eficaz possível, principalmente pela natureza essencial do serviço de água e tratamento de esgoto.
- VII - Como o SAAE não possui caminhões e máquinas suficientes para atender as



demandas de serviços, esta contratação visa dar as condições de trabalho necessárias para os setores que realizam serviços nas manutenções das redes de água, esgoto e de drenagem, bem como, nas atividades realizadas pelo Setor de Reparos e Pavimentos.

**Claudio Peron Junior**

**Chefe do Departamento Operacional de Infraestrutura e Manutenção**

**Kathine Martins Oliveira**

**Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística**



**ANEXO XI**

	<b>INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO</b>	IT 001
	<b>PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER, SOB DEMANDA E EM REGIME DE LOCAÇÃO CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, COM MOTORISTAS, OPERADORES E AJUDANTES DEVIDAMENTE CAPACITADOS E HABILITADOS</b>	11/09/25
		Página 8 de 8
		Processo:

1. Objetivo Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.
2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos do SAAE.

- EPI básicos:
- Capacete;
- Botina com biqueira de aço/composite;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com faixas refletivas;
- Luvas;
- Respiradores descartáveis;
- Protetores auditivos (concha/plug).

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e meio de prevenção;
- Orientações quanto ao uso e higienização de EPI;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



➤ Permissão do Trabalho de Risco (PTR).

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados; Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

**3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas**

Cumprir as determinações deste documento; Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba; Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos -SSSOT do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990 ou 98158 – 0665.

**4. Ordem, limpeza e condições sanitárias**



Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Para atividades em locais como margens de rio/córrego, área de mata deve-se ser feito um plano de ação levando em consideração o período e as condições gerais para sejam atendidas as condições sanitárias tendo como base a NR 24;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação; Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados.

## 5. Ferramentas

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;

É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

## 6. Inspeção Veicular

A empresa deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos a serviço do SAAE, com emissão de relatórios de inspeção veicular realizado por empresa credenciada.

## 7. Programas de Segurança e Saúde

### 7.1 Programa de Conservação Auditiva

#### 7.1.1 Identificação dos riscos (ruído);



7.1.2 Dosimetria nos critérios da FUNDACENTRO;

7.1.3 Implantação de proteção auditiva (EPI);

7.1.4 Treinamento para utilização e higienização dos EPI anual com evidências;

7.1.5 Audiometria anual.

## 7.2 Vibração (NR15 – Anexo 8)

7.2.1 Apresentar laudo de vibração de corpo inteiro com ART, 90 dias após início das atividades, de todos os operadores;

7.2.2 Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.

## 7.3 Ergonomia

7.3.1 Apresentar laudo ergonômico para todas as atividades;

7.3.2 Iniciar as ações de melhoria nos itens identificados no laudo logo após sua entrega.

## 8. Cursos e treinamentos

A empresa deverá enviar cópia das CNH e dos certificados dos operadores.

8.1 Operador de Máquinas e Equipamentos (Escavadeira Hidráulica, Escavadeira Hidráulica Anfíbia, Trator Esteira).

8.1.1 CNH categoria D ou E;

8.1.2 Curso de direção defensiva;

8.1.3 Treinamento de RTP 03 – Recomendações Técnicas de Procedimentos (Valas e Escavações);

8.1.4 Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;

8.1.5 Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horária, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação.

8.2 Motorista/Operador de Guindaste Hidráulico:

8.2.1 CNH categoria D ou E;

8.2.2 Curso de direção defensiva;



- 8.2.3 Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;
- 8.2.4 Curso de Trabalho em Altura – NR 35;
- 8.2.5 Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horaria, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação.

**8.3 Ajudante (Guindaste Hidráulico):**

- 8.3.1 Curso de amarração e içamento de cargas, ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horaria, conteúdo programático e assinatura do responsável técnico (Engenheiro) / instrutor com sua devida habilitação;
- 8.3.2 Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI;
- 8.3.3 Curso de Trabalho em Altura – NR 35.

**8.4 Motorista de Caminhão Basculante:**

- 8.4.1 CNH categoria D ou E;
- 8.4.2 Curso de direção defensiva;
- 8.4.3 Treinamento de RTP 03 – Recomendações Técnicas de Procedimentos (Valas e Escavações);
- 8.4.4 Treinamento de NR 06 – Uso adequado, guarda e conservação de equipamentos de proteção individual – EPI.

**8.5 DDS – Dialogo de Desenvolvimento de Segurança**

- 8.5.1 Deverá ser ministrado ao menos a cada quinze dias, com temas sobre segurança do trabalho, saúde entre outros pertinentes a função.

**9. Normas Regulamentadoras**

Atender as Normas Regulamentadoras:

NR 01 – Disposições Gerais (OSS) e gerenciamento de riscos ocupacionais (PGR);

NR 04 – SESMT;

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA; NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);



- NR 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO;
- NR 09 – Avaliação e Cont. das Exp. Ocup. a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 17 – Ergonomia;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Const. Civil;
- NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NR 35 – Trabalho em Altura.

**10. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA OS VEÍCULOS DAS CONTRATADAS:**

A CONTRATADA deverá obedecer às determinações legais a respeito de veículos utilizados na prestação de serviços ao SAAE – Sorocaba:

Os veículos devem estar em boas condições de uso e com as manutenções em ordem;

Acessórios de segurança devem estar funcionando perfeitamente e apresentar bom estado de conservação: extintor portátil tipo ABC, triângulo refletivo luminoso, cintos de segurança compatível ao número de passageiros e retrovisores externos/internos; }

Veículos que transportam materiais, equipamentos e ferramentas devem possuir compartimentos apropriados para acomodá-los e uma proteção separando os ambientes os bancos dos materiais e equipamentos; }

Os veículos devem possuir cones de sinalização (kit contendo no mínimo 10 peças por veículo) para utilização durante as intervenções em vias públicas; }

Todos os veículos e equipamentos deverão ter sinalizador sonoro para a ré; }

Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH vigente e em categoria compatível com o veículo conduzido; }

Não será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões sendo que se necessário deve possuir cabine suplementar para transporte de pessoas, em conformidade com as determinações do CONTRAN. }



Será permitido o uso de cabine suplementar exclusivamente quando devidamente homologada e aprovada pelo órgão competente de trânsito, conforme a legislação.

**11. Documentos obrigatórios**

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- 11.1 PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais** (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- 11.2 LTCAT – Laudo Técnico das Condições no Ambiente de Trabalho / Laudo Técnico de Insalubridade / Periculosidade - LTIP** (apresentar em 30 dias após início das atividades);
- 11.3 Cópia dos certificados de treinamento:** Operador de Máquinas / Escavadeira Hidráulica / Escavadeira Hidráulica Anfíbia / Trator Esteira, Operador de Guindaste / Curso de Amarração e Içamento de Cargas e Direção Defensiva;
- 11.4 Treinamento RTP 03 - Valas e Escavações** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Responsável Técnico / Instrutor);
- 11.5 Treinamento de Equipamento de Proteção Individual EPI – NR06** (com evidência por colaborador descrito: Conteúdo Programático, Carga horária e Identificação do Instrutor);
- 11.6 Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- 11.7 Realizar check list diário de máquinas e caminhões e enviar cópias mensalmente para arquivo;**
- 11.8 Implantar DDS (Dialogo de desenvolvimento de segurança) quinzenal;**
- 11.9 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;** (apresentar 30 dias após início das atividades) e implementar com apresentação de evidências trimestralmente;
- 11.10 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;**
- 11.11 Ficha de EPI por Cargo;**
- 11.12 Plano de segurança do trabalho da empresa** (Apresentá-lo antes do início dos trabalhos).



O PGR deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

**Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba.**

**12. Integração de Segurança**

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

**13. Da composição do SESMT**

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade. Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

**14. Subcontratação**

De acordo com o "item 16.4" descrito no termo de referência para contratação deste objeto as questões relacionadas a SST, também devem ser cumpridas pela empresa (subcontratada), sendo de responsabilidade da 1ª contratada o cumprimento e fiscalização dos itens descritos nesta ITT pela empresa (subcontratada).

**15. Considerações finais**

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE. O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.



**ARDOTI**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E  
SUPRIMENTOS

REF.: EDITAL Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ANEXO III  
CARTA PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando Locação sob demanda de caminhões e máquinas pesadas com motoristas, operadores e ajudantes, devidamente habilitados, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	600	DIARIAS	Escavadeira Hidráulica Braço longo, com as seguintes características: - Potência mínima entre 145 a 175 HP; - Peso operacional mínimo 20.000 kg; - Deslocamento sobre esteiras; - Largura da esteira entre 60 e 800 mm; - Profundidade mínima de escavação 11,00 m; - Raio mínimo de escavação 15,30 m; - Cabine fechada e climatizada; - Com operador; - Com combustível. - Quantidade de equipamentos - 02	R\$ 2.900,00	R\$ 1.740.000,00
2	300	DIARIAS	Trator esteira, com as seguintes características: - Modelo D4E ou equivalente ou superior; - Potência mínima de 130 CV; - Peso Operacional mínimo de 12.000 Kg; - Com operador; - Com combustível - Quantidade de equipamentos - 01	R\$ 2.700,00	R\$ 810.000,00
3	600	DIARIAS	Escavadeira hidráulica anfíbia, com as seguintes características: - Peso operacional mínimo 28.000 kg; - Potência mínima - Cabine fechada e climatizada; - Deslocamento sobre esteiras; - Motor diesel em torno de 150 HP; - Alcance para retirada do material mínimo de 12,00 m;	R\$ 7.580,00	R\$ 4.548.000,00

Rua Francisco Nunes, 66 - Jacaré - Cabreúva/SP - CEP 13318-142  
Tel: (11)91452-6356  
e-mail: ardotitransporte@hotmail.com



			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Com braço e lança Long Reach;</li> <li>- Com operador;</li> <li>- Com combustível.</li> <li>- Quantidade de equipamentos - 02</li> </ul>		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.098.000,00 *sete milhões e noventa e oito mil reais*

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social: ARDOTI TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 41.883.575/0001-87	
Endereço: RUA FRANCISCO NUNES, 66 - JACARÉ - CABREUVA/SP - 13318-142	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: ardotitransportes@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome: JEAN CARLOS SANTI	
Cargo: PROPRIETÁRIO	CPF: [REDACTED]
E-mail: ardotitransportes@hotmail.com	

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexeqüibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Este contrato foi criado digitalmente  
gov.br JEAN CARLOS SANTI  
DATA: 28/12/2021 10:32:29 -0300  
URL: https://portal.tce.sp.gov.br

**Ardoti Transportes Ltda**  
CNPJ 41.883.575/0001-87  
Jean Carlos Santi

Rua Francisco Nunes, 66 - Jacaré - Cabreúva/SP - CEP 13318-142  
Tel: (11)91452-6356  
e-mail: ardotitransportes@hotmail.com

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E  
SUPRIMENTOS

REF.: EDITAL Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ANEXO III  
CARTA PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando Locação sob demanda de caminhões e máquinas pesadas com motoristas, operadores e ajudantes, devidamente habilitados, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº MM/ANO supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
03	10	DIARIAS	Caminhão equipado com guindaste hidráulico de 30 Toneladas, com as seguintes características: - Potência Mínima de 200 kW; - Capacidade mínima de elevação de 30 toneladas; - Altura de Elevação 39 metros; - Com motorista e operador; - Com combustível. - Quantidade de equipamentos - 01	R\$ 6.575,73	R\$65.757,33

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$65.757,33 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos.)

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social: ARDOTI TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 41.833.575/0001-87	
Endereço: RUA FRANCISCO NUNES, 66 - JACARÉ - CABREUVA/SP - 13318-142	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: ardotitransportes@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	
Nome: JEAN CARLOS SANTI	

Rua Francisco Nunes, 66 - Jacaré - Cabreúva/SP - CEP 13318-142  
Tel: (11)91452-6356  
e-mail: ardotitransportes@hotmail.com



**Prefeitura de  
SOROCABA**

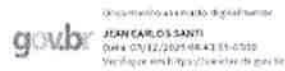
**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



Cargo: PROPRIETARIO	CPF: [REDACTED]
E-mail: ardotitransportes@hotmail.com	

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.



**Ardoti Transportes Ltda**  
CNPJ 41.883.575/0001-87  
Jean Carlos Santi

Rua Francisco Nunes, 66 - Jacaré - Cabreúva/SP - CEP 13318-142  
Tel: (11)91452-6356  
e-mail: ardotitransportes@hotmail.com